

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0531/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0531/2002 DE 19/09/02

PROMOVENTE: VEREADOR

ROGER LIN

E M E N T A:

"CRIA O 'PROGRAMA AMIGOS DAS CRECHES' NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 13:20:49

00000018579-59



VIVIANE FERREIRA RC
Supervisora
SGP-33

10.01.2005



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Rogério Lin

Folha nº 01 do proc.
nº Lin 531 de 02

Adelina Clones - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE	
AS COMISSÕES DE:	19 SET 2002
Constituição e Cidadania	
Administração Pública	
Trabalho e Emprego	
Saúde, Bem-estar e Trabalho	
Finanças e Planejamento	
Educação e Esporte	

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0531/2002

Cria o "Programa Amigos das Creches" no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

ART. 1º - FICA CRIADO O "PROGRAMA AMIGOS DAS CRECHES", DE APLICAÇÃO NA REDE PÚBLICA E COMUNITÁRIA DE SÃO PAULO.

ART. 2º - O PROGRAMA É CONSTITUÍDO PELA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SOB A ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATARÃO E PAGARÃO OS SALÁRIOS E TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS DAS PESSOAS CONTRATADAS PARA DESEMPENHAREM FUNÇÕES, JUNTO AS CRECHES DE SÃO PAULO;

§ 1º EM RECONHECIMENTO PÚBLICO À PRESTAÇÃO DA RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO PRESTADA À COMUNIDADE, AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE COLOCAREM SEUS CONTRATADOS À DISPOSIÇÃO DAS CRECHES COMUNITÁRIAS OU DA REDE MUNICIPAL, FARÃO JUS À INSCRIÇÃO DE SEUS NOMES EM PLACAS PRÓPRIAS, QUE SERÃO FIXADAS NA ENTRADA DOS RESPECTIVOS PRÉDIOS, SOB OS DIZERES "SÃO AMIGOS DA CRECHES E MERECEM NOSSA GRATIDÃO".

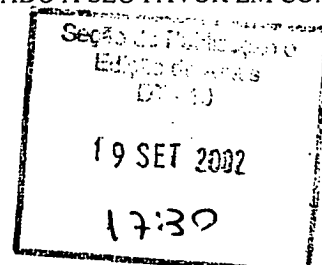
§ 2º. COM RESSALVA DA PLACA OBJETO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE PARTICIPAR DESSE PROGRAMA NÃO PODERÁ RECEBER PRIVILÉGIOS EM SUAS ATIVIDADES PARTICULARES, OU RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL PARA PAGAR OU AJUDAR A PAGAR, NO TODO OU EM PARTE OS SALÁRIOS OU QUAISQUER OUTROS ENCARGOS AO CORRENTES DA CONTRATAÇÃO DO TRABALHADOR INDICADO.

§ 3º. O TRABALHADOR INDICADO DEVERÁ SER SUBMETIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PROVA DE TESTE E ESTÁGIO DE TREINAMENTO;

§ 4º. O FUNCIONÁRIO APROVADO E ACEITO PARA TRABALHO DENTRO DESSE PROGRAMA, APESAR DE TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO SOMENTE COM O CONTRATANTE, FICARÁ SUBORDINADO À DIREÇÃO DA CRECHE DESIGNADA, DEVENDO OBEDIÊNCIA AS NORMAS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL;

ART. 3º. - O PERÍODO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR VÁRIOS ANOS SEGUINTE;

§ 1º. A CADA ANO DE TRABALHO EFETIVO NA CRECHE QUE LHE FOI DESIGNADA, O FUNCIONÁRIO DO PROGRAMA ACUMULARÁ MEIO PONTO, QUE PODERÁ SER USADO A SEU FAVOR EM CONCURSO PARA CARGO PÚBLICO FUTURO EM CRECHES DE SÃO PAULO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 223 e folha de informação sob nº

04 02/10/62 d ACD)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Roger Lin

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>531</u> de <u>02</u>

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

§ 2º. O NÚMERO DE PONTOS NÃO PODERÁ EXCEDER DE DOIS, PARA O FIM MENCIONADO NO PARÁGRAFO ACIMA;

§ 3. EM RAZÃO DESTA PONTUAÇÃO O ACEITE POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHADOR INDICADO, SÓ SERÁ DADO APÓS A AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E APTIDÃO DO INTERESSADO A SER CONTRATADO;

ART.4º - OS ENCARGOS LEGAIS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO POR TERCEIROS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E SERÁ FISCALIZADO, TAMBÉM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

§ 1º FICA O FUNCIONÁRIO CONTRATADO PELOS TERMOS DESTES PROGRAMAS, OBRIGADO A DENUNCIAR A DIREÇÃO DA CRECHE QUE ESTIVER TRABALHANDO, O ATRASO DE SALÁRIO OU QUALQUER OUTRO DIREITO;

ART. 5º SERÃO DECLARADOS "AMIGOS DAS CRECHES" TODOS OS PARTICIPANTES DESTES PROGRAMAS, RECEBENDO TAL RECONHECIMENTO ATRAVÉS DE DIPLOMA CONFERIDO AOS MESMOS APÓS UM ANO DE CONTRATAÇÃO DE PELO MENOS UM TRABALHADOR PARA CRECHE DA CIDADE;

§ 1º. A OUTORGA DO DIPLOMA DE RECONHECIMENTO SERÁ FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL POR OCASIÃO DA ENTREGA DO "PRÊMIO CIDADE DE SÃO PAULO, NO DIA 20 DE MARÇO DO ANO QUE FIZER JUS.

ART.6º O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REGULAMENTARÁ A PRESENTE LEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.7º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, EM


ROGER LIN
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Roger Lin

Folha nº	03	do proc.
Nº	531	de 02

JUSTIFICATIVA

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
P.F. 100.406

O presente projeto tem por objetivo amenizar os problemas hoje enfrentados pelas creches públicas e comunitárias, com a falta de pessoas qualificadas para realizar os trabalhos desenvolvidos nestes estabelecimentos, atendendo a demanda, bem como, viabilizando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

Ante o exposto, Nobres Pares, só de se esperar o apoio desta Câmara Municipal, na aprovação deste Projeto.


ROGER LIN
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-531

de 20

02

02

10

02

Adelina

(a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta;
Em 02-10-02
PL. 213/97, Arquivo
PL. 243/97 Andamento.

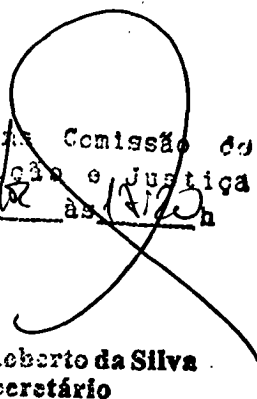

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

02/10/02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido da Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/02 às 11h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Senhorador
para relatar

William Wes

Senhor Comissão de Constituição e Justiça
Em 16 de 10 de 02

President

ADIVISORIA
Nº 001/02

ob. of. 001/02
Nº 001/02

aviso de 001/02
Nº 001/02

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05.006

Em 07 / 11 / 02

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do 14
Processo nº 531/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
16-1638/2002

PARECER N.º /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI N.º 0531/2002.

Trata-se do projeto de lei, de autoria do nobre vereador Roger Lin, que dispõe sobre a criação do "Programa Amigos das Creches".

Em síntese, a propositura institui no Município de São Paulo o Programa Amigos das Creches", que tem caráter supletivo, destinado a um melhor atendimento às crianças, tanto na proteção à saúde como a educação, garantindo-lhes o acesso às ações e serviços em todos os níveis, visando ao pleno desenvolvimento da criança, e incentivando o exercício da cidadania e aproveitando a qualificação profissional de quem se predispõe a ajudar, e através de um conjunto articulado de ações não governamentais, e governamentais.

Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da matéria inclusive o que concerne a implantação, estrutura, a definição, a organização dos serviços que serão postos à disposição da administração pública.

O programa proposto atenderia as crianças no acesso às ações e serviços de qualquer natureza, inclusive no atendimento da higiene, saúde, proteção e assistência às crianças, visando a ampliação do atendimento.

A Constituição Federal em seus artigos 208, IV e 211, §2º, atribui aos Municípios a atuação prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil

O projeto de lei ora apreciado não encontra óbices à tramitação, por estar de acordo com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município. Impõe-se ressaltar que o fato de tratar da disciplina de um serviço público não gera qualquer impedimento ao trâmite do processo legislativo, na conformidade da melhor Doutrina Jurídica. E totalmente amparado pelo art.13, I da Lei Orgânica do Município onde cabe à Câmara, legislar sobre assuntos de interesse local.

No seu mérito, cientes dos problemas por que passa as creches hoje, com o aumento da demanda e com a falta de funcionários, não resta dúvida que as crianças são as maiores prejudicadas, porque merecem a nossa total atenção e apoio.

17 - RELCOM
17-1987/2002



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06

Processo nº 531/02

Fábio de Castro Paiva

Reg. 11.120

A propositura não resvala pela ilegalidade, pois reconhece a autoridade da Prefeita, no concernente à regulamentação da propositura, nos termos do art. 202 §2º da Lei Orgânica do Município.

Assim é que, de uma singela leitura do enfocado projeto, se constata que em nada visa supressão ou sobreposição de iniciativa do Poder Executivo. Ao contrário, em se considerando que, nos termos dos arts. 69, II III, e 70, XIV da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito, com os Secretários Municipais, os Subprefeitos e demais auxiliares, a direção da administração municipal, vê-se, de modo cristalino, que o objetivo único é dar-lhe a sustentação própria mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Não encontrando, assim, qualquer obstáculo ao prosseguimento da tramitação da proposta, somos:

PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06.11.02

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06.11.02

Presidente

Lauro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



(14)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 11 / 02
página 62 coluna 3
conferido: *d*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 12 / 11 / 02

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 12/11/02 as 19:45 h.

Erineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

Ao nobre Vereador *Carlos Medes*
para relatar. Regimentalmente até
Sala da Comissão de Administração Pública

05 / 02 / 03

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data *anexo* *informação* rubricado sob

folha nº *87-*

12/02/03

H&L 11123 Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 07 - do
Processo 531/02
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123 *Th*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, NOBRE
VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.**

Na qualidade de relator designado para a análise do Projeto de Lei nº 531/02, de autoria do Nobre Vereador Roger Lin, requeiro, como forma de melhor embasar o meu parecer, sejam solicitadas informações à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de que se manifestem acerca do mérito e da viabilidade da propositura em tela.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 12/02/03.


CARLOS NEDER
Vereador-PT

PROCURADOR GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO

C. DEJ. A.
11123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

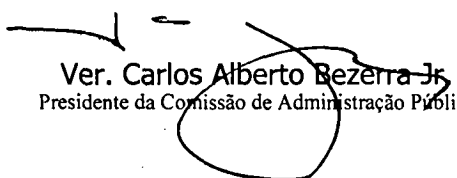
P.L. 0531/2002.

Ao Gabinete da Presidência

Senhor Presidente

Solicito a V. Exa, o encaminhamento ao Executivo dos quesitos formulados pelo nobre Vereador Carlos Neder, na forma solicitada e nos termos regimentais.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2003.


Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr.
Presidente da Comissão de Administração Pública

Defiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2003.


Ver. Arselino Tatto
Presidente

A LEG. 3
EM 13 / 02 / 03



HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO EM LEG3

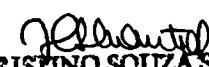
EM 13 / 02 / 03
ÀS 16:40 h.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Ana Maria,

oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Administração Pública.

13/02/2003


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

13/02/2003


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEQUE M... juntado... neste dia
documentos... papel de informação
rubricado... acb folha... n.º 08210
Em 26 / 02 / 03

Paula Kawase
Oficial Legislativo



Folha nº 08	do proc.
nº 01.531	de 02
Paula Kawase	
Oficial Legislativo	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de fevereiro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0026/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 531/02, de autoria do Vereador Roger Lin - que cria o "Programa Amigos das Creches" no âmbito do Município de São Paulo, solicitando-lhe que, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos envie manifestação quanto ao mérito e viabilidade da propositura em questão, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 531/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/amf.



Folha nº09.....do proc.
nº...01...531.....de.02
.....
.....

Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de fevereiro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 26/03, de 18/02/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 531/02, de autoria do Ver. Roger Lin.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 531/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

RECEBIDO
SGM/ATL

20/02/03

Eliane C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº 01.531

de 2002 26 / 02 / 03

(a)

Paula Kawano
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em. 26 / 02 / 2003

J. Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 26/02/03 as 13:30 h,

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

S E G U Eh.....juntado5....., nesta data, documento5..... e papel para Informação, rubricado5.....
sob folha5..... nº-11a 16-.....

Em09/04/03.....

(a)TH.....

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de abril de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n.º 144 - /03
Ref. Of. n.º 18/Leg.3/0026/2003
Processo n.º 2003-0.040.778-1

15 - DOCREC
15-0152/2003

Folha n.º - 11 - do
Processo 531/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

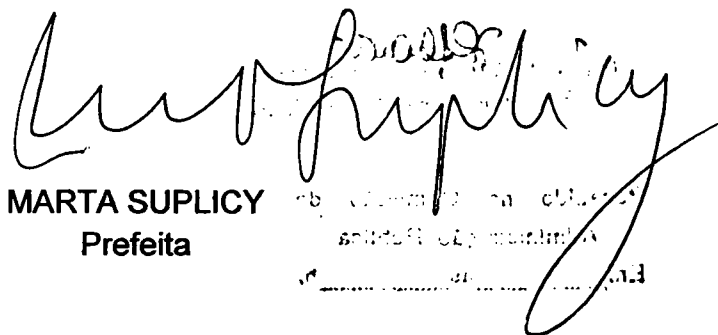
RECEBIDO NA ATM
Em 4 / 4 / 03
Às 15:50 horas

Senhor Presidente

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

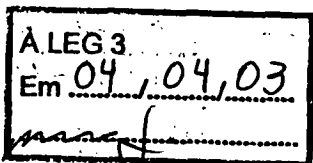
Nos termos do ofício em referência, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública, encaminho a Vossa Excelência a manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei n.º 531/02, de autoria do Vereador Roger Lin, que cria o "Programa Amigos das Creches" no Município de São Paulo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/crtan
Resp 531-02

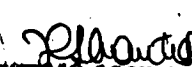


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3
EM 08, 4, 2003
ÀS 18:00


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em. 09 / 04 / 2003


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 09/04/03 **as** 13:00 **hr**


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÓPIA

Folha nº - 12 - do
Processo 531/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE
Assistência Social

Folha de informação n.º 08

Do Processo nº 2003-0.040.778-1

Em 28/02/2003 (a) Solange G. J. Watzek
Encarregada Setor II
SAS/GAB

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Cria o "Programa Amigos das Creches" no âmbito do Município de
São Paulo
Área – C.J. Jardim Mutinga

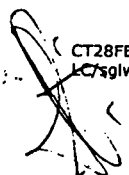
S.M.E. - GAB
Senhor Chefe de Gabinete,

SISPRO - 60.16-10.000

Encaminho o presente para conhecimento e atenção ao pedido
de SGM/ATL constante de fls. 07, por se tratar de assunto afeto à essa Pasta..

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2003.


Neli Márcia Ferreira
Chefe de Gabinete
SAS


CT28FEVLC SME
LC/sglw


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

SME - GAB
06/03/2003
16-10-012-3

CME / Assessoria Parlamentar -

Obs. Assessoria:

Para análise e providências

em 07/03/03.

GILBERTO GOMES DO PRADO JUNIOR
Assessor Técnico
SME-G

Segue fl. 09
LIDIANE ALVES DE FRANZARE
Aux. de Ensino
SME-G

CÓPIA

Folha nº -13- do
Processo 531/02
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123 *Th*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE**

Folha de Informação nº09.....

do Processo nº 2003-0.040.778-1

em 10.03.2003(a)
LIDIANE ALCANTARA NAZARE
Aux. Adm. de Ensino
SME - G

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Cria o Programa Amigos das Creches no âmbito do de SP

DOT/G

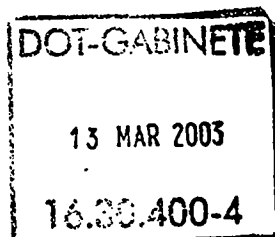
Senhora Assistente Técnico Educacional

Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para análise e manifestação.
Pedimos a gentileza de observar prazo legal para devolução.

Em 10.03.2003.

Maria Filomena de Freitas Silva
MARIA FILOMENA DE FREITAS SILVA
Assessor Técnico Educacional
Assessoria Parlamentar

MAM/aa0
Inf 10-03



Nelson Lazara Júnior
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

DOT-3 - URGENTE
Sra. Diretora

Para análise e manifestações, com a urgência requerida.

13/3/03

Rosa Maria Mattos Sabato

Rosa Maria Mattos Sabato

Assistente Técnico II

R.F.: 132.529.9.03

SME/DOT-

Segue fls nº 20
14/03/03
Ana Maria Gentil
R.F. 134.795.1.00
Serv. Tech. Educacional
DOT-3

CÓPIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Do Processo nº 2003-0.040.778-1

**Folha de Informação nº 10
em 14/03/2003 (a).....**

Ana Maria Gentil
R.F. 134.795.1.00
Serv. Tecn. Educacional
DOT-3

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Cria Programa Amigos das Creches no âmbito de SP - Capital

O mérito do "PROGRAMA AMIGOS DA CRECHE" é considerado por esta equipe como procedente e pertinente.

Acrescentamos que a Rede Municipal de Ensino já possui várias parcerias/convênios com bons resultados.

Destacamos que a orientação do Programa, como proposta no art. 2º do presente Projeto de Lei, passaria a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que todas as Creches e Centros de Educação Infantil diretos e conveniados, integram o Sistema de Ensino.

A colaboração através de Recursos Humanos, capacitados e gerenciados por SME pode ser de grande interesse às Unidades Educacionais, cujos Projetos Político-Pedagógicos comportem ou mesmo necessitem de um apoio como pode ser oferecido pelos integrantes do Programa.

Quanto ao Parágrafo 1º do Art.2º, consideramos desnecessária a inscrição dos nomes dos integrantes em placas, uma vez que o resultado das ações desenvolvidas, já proporcionará a satisfação pelo trabalho de relevância social realizado.

Não vislumbramos outras questões quanto ao P.L., desde que integrado às Diretrizes Educacionais propostas por SME e em acordo com o trabalho desenvolvido em nossas Unidades Educacionais que atendem crianças de 0 a 6 anos, sendo que ainda oferece possibilidade de participação e exercício da cidadania por parte da sociedade civil.

Atentamos para observação do prazo legal da devolução.

Rivania Kall Duarte

Rivania Kall Duarte
R.F. 230.450.3.06
Diretora da Divisão de Educação Infantil

Nelson Lazara Júnior
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

CÓPIA

Folha nº - 15 - do
Processo 531/02
Hélio Hideo Takehashi
Reg. 11123 Th



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - GABINETE

Fl. 11

TELMA DE OLIVEIRA
R.F. 698.865.9.00
Aux. Adm. de Ensino

Do Processo nº 2003-0.040.778-1

Folha de Informação nº 11
em 14/03/03 (a).....

Carlos Alberto Rodrigues
R.F. 714.744.9.00
SME/DOT-G

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

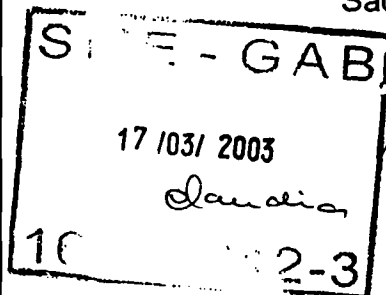
ASSUNTO : Cria Programa Amigos das Creches no âmbito de SP - Capital

SME – Assessoria Parlamentar (60 16 10 000)

Profª Maria Filomena de Freitas Silva

Em atendimento ao solicitado por V.Senhoria em fls. 09, segue o presente com a manifestação de DOT – 03, (fls. 10), para prosseguimento.

São Paulo, 14 de Março de 2003



Rosa Maria Mattos Sabatão
Rosa Maria Mattos Sabatão
Assistente Técnico II
R.F.: 132.529.9.03.
SME/DOT

RMMS/car
creche- 14.03.03

Nelson Lazara Júnior
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

Folha de Informação nº12.....

do Processo nº 2003-0.040.778-1

em 17.03.2003(a) *Adriana Alves de Oliveira*
Assessoria de Gabinete
SME/G

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 531/02 – Cria o Programa Amigos das Creches

SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

Retornamos o presente a Vossa Senhoria com a providências desta Pasta às fls.

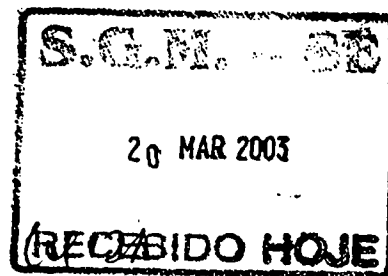
10.

Em 17.03.2003.

ENÉAS RODRIGUES SOARES
ENÉAS RODRIGUES SOARES
Chefe de Gabinete

SME-122-Protocolo
Recebi em 15 03 03

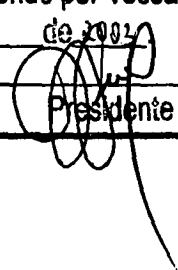
MAM/aa0
Inf 17-03



NELSON LAZARA JÚNIOR
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355



Ào Nobre Vereador CLAYTON ALVES, para
"VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
Em 21 de maio de 2003


Presidente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 02/06/03 às 15:00 h,


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RP 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data para informação, rubricado sob
Documento

folha nº -17a20- #)

04/06/03


Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0808/2003

Folha nº - 17 - do
Processo 531/02
Hólio Hideki Takahashi
Reg. 11123

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/02.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Roger Lin, que visa a criar o "Programa Amigos das Creches" no Município de São Paulo.

De acordo com o artigo 2º do projeto de lei em tela, referido Programa seria constituído pela participação de pessoas físicas e jurídicas que, sob a orientação da Secretaria Municipal da Assistência Social - SAS -, contratariam pessoal, arcando com salários e encargos trabalhistas, para atuar junto às creches do Município.

O projeto prevê, ainda, a inscrição dos nomes das pessoas que colocarem seus contratados à disposição das creches, em placas a serem fixadas na entrada dos respectivos prédios, com os dizeres "São amigos das creches e merecem nossa gratidão".

Os trabalhadores indicados seriam submetidas a prova de teste e estágio de treinamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS - e fariam jus à acumulação de pontos para futuros concursos públicos.

O período mínimo de contratação deverá ser de doze meses, podendo ser prorrogado por vários anos seguintes.

Neste ponto, entendemos que as contratações deveriam ter prazo máximo de doze meses, uma vez que já está prevista sua prorrogação contínua.

Apesar de terem vínculo empregatício apenas com a contratante, ficariam referidos trabalhadores subordinados à Direção da creche designada, devendo obediência às normas do Serviço Público Municipal.

17 - RELOM
17-4068/2003



Câmara Municipal de São Paulo

Colha nº -18- do
Processo 531/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Por primeiro, cabe ressaltar que as creches municipais passaram a ser denominadas Centros de Educação Infantil, estando integradas ao Sistema Municipal de Ensino e vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SME.

Instada a manifestar-se, referida Secretaria salientou os méritos da proposta, alertando, porém, para a necessidade de integração do Programa proposto às Diretrizes Educacionais da SME.

Meritória a propositura, manifestamo-nos **favoravelmente** à sua aprovação, apresentando, contudo, o seguinte **substitutivo** para adequar a proposta às considerações feitas pela Secretaria Municipal de Educação e à melhor técnica de elaboração legislativa.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 531/02

Cria o "Programa Amigos das Creches"
no âmbito do Município de São Paulo, e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado o "Programa Amigos das Creches", vinculado à Secretaria Municipal de Educação e integrado às Diretrizes Educacionais por ela propostas, podendo ser implantado em todas as Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, diretos e conveniados, no Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 19 - do
Processo 531/02
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123 12

Art. 2º - Consiste o Programa Amigos das Creches na contratação, por pessoas físicas e jurídicas de Direito Privado, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, de pessoal para atuar junto às Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, diretos e conveniados, no Município de São Paulo.

Parágrafo Único - Em reconhecimento público à prestação da relevante contribuição prestada à comunidade, as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado, que colocarem seus contratados à disposição das Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, serão declarados "Amigos das Creches".

Art. 3º - O pagamento de salários e de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, referentes às contratações referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva dos contratantes, que não poderão receber ajuda do Poder Público Municipal, a qualquer título, no todo ou em parte, para este fim, nem qualquer outra espécie de contrapartida pela contribuição prestada.

§ 1º - O contratante deverá comprovar, mensalmente, o pagamento dos salários e encargos trabalhistas e tributários, decorrentes da referida contratação, à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Fica o funcionário contratado pelos termos deste Programa obrigado a denunciar à Direção da Unidade em que estiver trabalhando, o atraso de salário ou qualquer outro direito.

Art. 4º - O trabalhador indicado deverá ser submetido pela Secretaria Municipal de Educação à prova de aptidão e estágio de treinamento.

Art. 5º - O trabalhador aprovado e aceito no Programa, apesar de ter vínculo empregatício somente com o contratante, ficará subordinado à direção da Unidade designada, devendo obediência às normas do Serviço Público Municipal.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 20 - do
Processo 534/02
Hélio Hidoki Takahashi
Reg. 11123 *TH*

Art. 6º - O período máximo de contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por várias vezes, a critério do contratante, com anuência da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A cada ano de trabalho efetivo na Unidade que lhe foi designada, o funcionário do Programa acumulará meio ponto, que poderá ser usado a seu favor em futuros concursos para cargos públicos em Centros de Educação Infantil no Município de São Paulo.

§ 2º - O número de pontos não poderá exceder a dois, para o fim mencionado no parágrafo anterior.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
04/06/03.


CARLOS NEDER
Relator

*Levando
contrário*






*Levando
contrário*

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 95 / 06 / 03
página 86 coluna 2ª e 3ª
conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em, 05 / 06 / 03.

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

**Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.**
Em 05 / 06 / 03 às 15 h 30

Irineu Bosqueiro Filho
R.A. 11.068

Ao nobre Vereador Carlos Aguiar
para relatar,
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

05 / 06 / 03

PRESIDENTE

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 21
Em 08 / 09 / 03
Irineu Bosqueiro Filho
Reg. 11.068



Folha nº 21	do
Processo	531/02
Irineu Bosqueiro Filho	
Reg. 11068	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1211/2003
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/2002.

Objetiva o presente projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Roger Lin (PMDB), criar "Programa Amigos das Creches" de aplicação na Rede Pública e Comunitária de São Paulo.

A finalidade da propositura é um melhor atendimento às crianças, tanto na proteção à saúde como na educação, garantindo-lhes acesso às ações e serviços em todos os níveis, visando o pleno desenvolvimento da criança, e incentivando o exercício da cidadania e aproveitando a qualificação profissional de quem se predispõe a ajudar, diante de conjunto de ações não governamentais, e governamentais.

O programa tentaria solucionar os problemas hoje existentes nas creches públicas e comunitárias atendendo as crianças de qualquer serviços inclusive da higiene, saúde, proteção e assistência à criança visando também o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foram solicitados informações à Secretaria Municipal de Assistência Social que manifeste sobre a procedência da matéria proposta.

Sobre o aspecto econômico a criação do "Programa Amigos das Creches" tem mérito pois o pessoal que será utilizado para prestar serviços de qualquer natureza nas mesmas são oriundos da iniciativa privada, já com conhecimento e experiência, dispensando a necessidade de treinamento e adaptação aos serviços a que se propõe, assim sendo, economizará as despesas com concursos, estágios e períodos de adaptação que seriam pagas pelos cofres públicos.

Devido ao exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, EM

04/09/03.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10, 09, 03
página 62 colun I
Conferido: _____

Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

A
Douta Comissão de SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO,

Em 10, 09, 03

Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 10-09-03 as 16:00 h,

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

AO NOBRE VEREADOR Wanderley Junqueira
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

10 / 09 / 03

PR - 1.3.11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data, para rubricação
Folhas de nº 22 / 02 / 10 / 03 a) _____



Folha nº - 22 -	do
Processo	531/00
Rosaura Aparecida Ferrazol	
Reg. 101217	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

16 - PAR
16-1449/2003

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 0531/2002

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Roger Lin "cria o Programa Amigos das Creches no âmbito do município de São Paulo" constituído pela participação de pessoas físicas e jurídicas, sob a orientação da Secretaria Municipal da Assistência Social, que contratarão e pagarão os salários e todos os encargos trabalhistas das pessoas contratadas para desempenharem funções junto essas creches.

A propositura prevê, ainda, a inscrição dos nomes das pessoas que colocarem seus contratados à disposição das creches, em placas próprias a serem fixadas na entrada dos respectivos prédios, com os dizeres "São Amigos das Creches e Merecem a Nossa Gratidão".

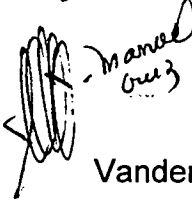
A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade. A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica opinou favoravelmente, o mesmo acontecendo com a Comissão de Administração Pública, porém apresentando substitutivo.

Em sua justificativa ressalta o autor que a propositura tem por objetivo amenizar os problemas enfrentados pelas creches públicas e comunitárias com falta de pessoas qualificadas para realizar os trabalhos desenvolvidos nesses estabelecimentos.

Por ser meritória a propositura, somos de parecer favorável com o substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 02.10.03.


Gilberto Natalini - Presidente


Vanderlei Jangrossi - Relator


Luíza


Flávia


Rubens Calvo
CSPST - FF

17 - RELCOM
17-7098/2003

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de #11# / Outubro / 2003
página #110# coluna 15
Conferido: [assinatura]

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 13 / 10 / 2003

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n. 131 / 10 / 03 às 13 h00.
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 [assinatura]

Ao nobre Vereador Claudio Tomera
Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de 10 de 2003

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____, sob folha _____ nº 23
Em 22 / 10 / 03 [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

À Presidência:

Senhor Presidente:

Tendo em vista que a matéria trata de unidades escolares integradas ao Sistema Municipal de Ensino, solicito de Vossa Excelência a distribuição do presente processo à douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, para que possa exarar parecer sobre o projeto, sendo o processo encaminhado posteriormente a esta Comissão.

17/10/03

Milton Leite

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido
23-10-03
[Assinatura]

À

ATM – Sr. Assessor Chefe,

Solicito as providências cabíveis, no sentido de que seja encaminhado o presente processo à Comissão de Educação, Cultura e Esportes, para que a mencionada comissão possa emitir o seu parecer a respeito da matéria, tendo-se em vista o deferimento pelo presidente desta Casa.

São Paulo, 24 de outubro de 2003.

Milton Leite
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

A Com. de Educação, Cultura e Esportes

13 / 11 / 03

BRENO GANDELMAN
Assessor T^o Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 19.11.03 as 11.00 h.

AMÉLIA M. L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR William WOO.
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20 / 11 / 2003.

PRESIDENTE

SEGUE - _____, juntado _____, nesta data
documento _____ a papel de informação
rubricado - sob folha 24 n. 24

Em 01.03.04.

SEGUE - _____, juntado _____, nesta data
documento _____ a papel de informação
rubricado - sob folha 11 n. 11



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0021/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/02

De autoria do nobre Vereador Roger Lin, o projeto em tela visa à criação do Programa "Amigos das Creches", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Dispõe, ainda, que o Programa será constituído pela participação de pessoas físicas e/ou jurídicas que, sob a orientação e diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, deverão colocar seus contratados à disposição das creches comunitárias ou diretas, pagando-lhes o salário e ficando responsáveis pelos encargos sociais e trabalhistas dos mesmos. O período mínimo de contratação deverá ser de 1 ano, podendo ser renovado por várias vezes a critério do contratante, sempre com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Segundo a justificativa, o projeto objetiva complementar a carência de funcionários nas creches do município, tanto nas diretas quanto nas conveniadas.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura. De sua parte, a Comissão de Administração Pública, após receber as informações que solicitara ao Executivo, opinou favoravelmente, mas apresentou substitutivo, para adequar a proposta às considerações feitas pela Secretaria Municipal de Educação. Por sua vez, as Comissões de Atividade Econômica e de Saúde, Promoção Social e Trabalho opinaram favoravelmente, na conformidade desse substitutivo.

Trata-se de matéria revestida de elevados propósitos meritórios e onde o interesse público é amplamente atendido, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento e sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, na forma do substitutivo acima mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 19/02/04

- Presidente

- Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 06/11/2004
 pag. 95296 coluna 4ª L. 1ª
 Confere: [assinatura]

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 08/03/04

MÔNICA R. A. PAIVA
SECRET

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO
08/03/04 às 14h00

Washington O. Viana
 Assistente Parlamentar
 Reg. 100.812 [assinatura]

Ao nobre Vereador Claudio Tomasco
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 25 de 03 de 04
[assinatura]
 Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob
 nº e folha de informação
 sob nº 25 10/01/05
[assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
 RF 100.702
 SGP-33

Redistribuído ao nobre Vereador Alcides F. Magalhães
 Para Relatar,
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 10 de dezembro de 2004
 Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
 termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05/01/05

Washington O. Viana
 Assistente Parlamentar
 Reg. 100.812 [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° -25-

do processo n° 01-0531 de 20 02 10, 01, 2005

(a)


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 25 fls.

Arquivado em 10-01-2005

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

S E G U E.....juntado, nesta data, documentoe papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)